



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.332, DE 30 DE MAIO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de CR\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

020100 - Gabinete

15814872.05 - Fundo Social de Solidariedade

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 1.000.000,00

04 - DIRETORIA JURIDICA

040100 - Gabinete do Diretor

03070202.7 - Manutenção do Gabinete do Diretor

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 500.000,00

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

050300 - Setor de Recursos Humanos e Pessoal

03070212.12 - Manut. Setor Recursos Humanos e Pessoal

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 1.500.000,00

050400 - Setor de Recursos Materiais

03070212.18 - Manut. dos Recursos Materiais

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 500.000,00

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS

060100 - Gabinete do Diretor

0308032.19 - Manut. Gabinete do Diretor

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 500.000,00

060500 - Setor de Empenhos e Contabilidade

03080322.23 - Manut. Setor de Emp. e Contabilidade

3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 500.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070300 - Setor de Obras e Edifícios Públicos

16885321.22 - Conclusão do Terminal Rodoviário

4110.00 - Obras e Instalações.....+CR\$ 20.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

070500 - Setor de Mant.Mecânica e Garagem
16915712.28 - Manut.Setor Mecânica e Garagem
3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 500.000,00

070600 - Setor de Urb.e Defesa do Meio Ambiente
10603252.29 - Manut.Setor Urban.e Def.Meio Ambiente
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....+CR\$ 2.000.000,00

070700 - Setor de Elétrica, Telefonia e Telecomunicações
10603272.30 - Manut.Setor Elétr.,Telef.e Telecomunicações
3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 30.000.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil
08411852.36 - Manutenção de Creches
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....+CR\$ 1.000.000,00
08411851.34 - Constr.de Creches
4110.00 - Obras e Instalações.....+CR\$ 5.000.000,00

10 - DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO
100200 - Setor de Esporte e Turismo
08462241.44 - Construção de Módulo Esportivo
4110.00 - Obras e Instalações.....+CR\$ 10.000.000,00

11 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
110100 - Gabinete da Diretora
15814862.44 - Manut.do Gabinete da Diretora
3120.00 - Material de Consumo.....+CR\$ 2.000.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....+CR\$ 75.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

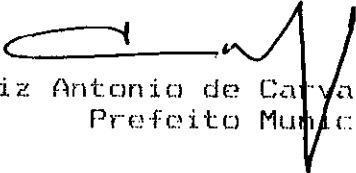


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

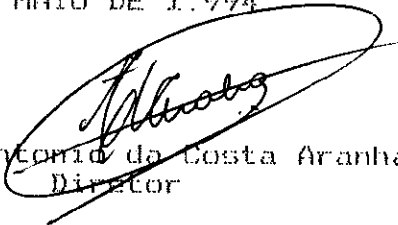
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE MAIO DE 1.994.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 30 DE MAIO DE 1.994.


Antonio da Costa Aranha
Diretor